



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 74/2026

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina e serviços de caminhão caçamba, com operador, combustível, manutenção e transporte incluso**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	H	1.000,00	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE SERVIÇO DE UMA PATROLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, COM LÂMINA MÍNIMA 3,50M, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELA SMOSTT.	R\$ 345,01
2	H	800,00	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE SERVIÇO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,70M³ COM DENTES, LANÇA COM NO MÍNIMO 4,50 METROS, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 5.000MM, DE NO MÍNIMO 14 MIL TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER OS LOCAIS DE ESCAVAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELA SMOSTT.	R\$ 322,52
3	H	800,00	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE SERVIÇO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,00M³ COM DENTES, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,25M³ COM DENTES E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 4M, TRAÇÃO MÍNIMA 4X4, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER OS LOCAIS DE ESCAVAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELA SMOSTT.	R\$ 231,62
4	km	30.000,00	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELA SMOSTT.	R\$ 5,84
5	Km	30.000,00	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO ROLLON COM PRANCHA E CAÇAMBA, COM TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA PARA ATENDER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELA SMOSTT.	R\$ 5,88

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de manutenção, recuperação e conservação das estradas e vias públicas do Município, mediante a contratação de horas de máquina e serviços de caminhão caçamba, incluindo operador, combustível e transporte.

O Município possui extenso território e ampla malha de estradas vicinais, além de diversos acessos às localidades rurais e balneários. A extensão da malha viária e a necessidade constante de manutenção exigem a utilização de máquinas e caminhões para a execução adequada dos serviços.

Atualmente, a estrutura própria do Município não dispõe de máquinas, caminhões, operadores e mão de obra em quantidade suficiente para atender a todas as demandas existentes de forma adequada e em tempo hábil. Soma-se a isso a grande distância entre os pontos que necessitam de atendimento, dificultando a execução dos serviços exclusivamente com os recursos disponíveis.

A não realização ou o atraso na execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias poderá comprometer as condições de trafegabilidade e o acesso às localidades, além de prejudicar o atendimento das demais demandas de responsabilidade da Administração Municipal.

Dessa forma, considerando a extensão territorial do Município, a quantidade de estradas vicinais e a insuficiência da estrutura própria para atendimento integral das demandas, apresenta-se a presente justificativa para a abertura de processo licitatório visando à contratação de horas de máquina e serviços de caminhão caçamba, incluindo operador, combustível e transporte.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. Início da execução do objeto: de forma imediata, em até 2 dias, após emissão da nota de empenho, sendo que, cada acionamento será de no mínimo 40 horas de serviços (hora máquinas) e 500 km (serviço de caminhão caçamba), contados a partir da emissão da ordem de serviço da secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

4.1.2. As máquinas patrôla, escavadeira hidráulica, retroescavadeira deverão ser carregadas por conta da empresa até o local do serviço indicado pela secretaria responsável.

4.1.3. A manutenção, o combustível e o operador das máquinas e dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.1.4. O deslocamento do caminhão para fins de contagem do km rodado, só começará a contar com a saída do prédio sede da Secretaria Municipal de Obras (SMOSTT) e/ou no território do município com prévia autorização da SMOSTT.

4.1.5. Os veículos contratados com operador, a administração ficará isenta de responsabilidades fiscais, trabalhistas e de possíveis avarias ou danos ao bem, devendo a empresa possuir seguro do veículo/máquina.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados por todo o território do município de Mostardas, conforme a necessidade da SMOSTT;

4.3. Das exigências

4.3.1. A empresa contratada deverá possuir equipamentos, ferramentas e pessoal preparado para a execução dos serviços a serem executados, bem como transporte da máquina e/ou equipamentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Mostardas, 30 de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.